



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 072 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 22 de maio de 2023.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

## **PODER EXECUTIVO**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ  
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

---

### **1 – GABINETE DO PREFEITO**

---

- Decreto Nº 264/2023

---

### **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação Nº 19050001/2023
- Termo de Ratificação Nº 19050001/2023
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 19050001/2023
- Extrato de Contrato Nº 1905-0002/2023
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 013.05/2023
- Termo de Ratificação Nº 013.05/2023
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 013.05/2023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 072 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 22 de maio de 2023.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 264/2023

São Francisco do Oeste/RN, de 19 de maio de 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação contra Influenza, COVID-19 e Febre Amarela, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais:

- **ANTONIA CLAUDIA DE QUEIROZ FILGUEIRA;**
- **FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA;**
- **GILMARA SANGELA DE CASTRO;**
- **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA;**

pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de Vacinação Contra Influenza, COVID-19 e Febre Amarela, que ocorrerá no sábado dia 20 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º**. O trabalho realizado no dia **20.05.2023 (sábado)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º**. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º**. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de  
São Francisco do Oeste/RN, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 072 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 22 de maio de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10), objetivando a Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem, com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 19/05/2023

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10), referente a Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 19/05/2023.

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** 19050001/2023

**Objeto:** Licença do Software da Inspell com plataforma Web em Nuvem.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Contratado:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Base legal:** Art. 25, caput, da lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 19/05/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 1905-0002/2023

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 013.05/2023

**OBJETO:** empresa especializada em serviços de roço de vegetação em faixa de domínio de estradas vicinais do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.043.389/0001-41

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 32.737,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 633 - 2. 7001 . 15 . 452 . 7 . 7.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 19 de maio de 2023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 072 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 22 de maio de 2023.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Empresa especializada em serviços de roço de vegetação em faixa de domínio de estradas vicinais do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, I, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (49.043.389/0001-41), objetivando a empresa especializada em serviços de roço de vegetação em faixa de domínio de estradas vicinais do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 32.737,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 19/05/2023

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (49.043.389/0001-41), referente a empresa especializada em serviços de roço de vegetação em faixa de domínio de estradas vicinais do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 19/05/2023.

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 013.05/2023**

**Objeto:** Empresa especializada em serviços de roço de vegetação em faixa de domínio de estradas vicinais do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**Contratado:** C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.043.389/0001-41, com o valor total de R\$ 32.737,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Base legal:** Art. 75, I

São Francisco do Oeste, 19/05/2023.

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**